



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 289/2021

Institui a Comissão de Gestão da Memória da Justiça Federal da 5ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO a Resolução nº 316, de 22 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 4 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal e seus instrumentos;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno nº 12, de 01 de agosto de 2018 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que institui o **Núcleo de Gestão do Memorial** e a **Seção de Memória e Documentação**, bem como o Ato nº 290, de 23 de agosto de 2018, que consolida as alterações ocorridas na estrutura organizacional desta Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, personalidades, objetos e imóveis da Justiça Federal da 5ª Região, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário, bem como das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais, na documentação administrativa e nos depoimentos de magistrados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Memória da Justiça Federal da 5ª Região.

Art. 2º À Comissão de Gestão da Memória da Justiça Federal da 5ª Região compete:

I – coordenar a política de Gestão da Memória da Instituição, de acordo com a Resolução CNJ nº 324/2020 e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II – reunir, organizar, preservar, valorizar e divulgar a história da Justiça Federal da 5ª Região;

III – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental da Justiça Federal da 5ª Região;

IV – realizar projetos conjuntos com as unidades administrativas do Tribunal Regional Federal e das Seções Judiciárias da 5ª Região promovendo, de modo colaborativo e interativo, atividades integradas que privilegiem a preservação, pesquisa e divulgação da história da Justiça Federal na respectiva Região;

V – aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos, documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, e depoimentos que comporão o acervo histórico permanente da Justiça Federal da 5ª Região;

VI – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

VII – coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;

VIII – desenvolver projetos para a realização de ações que visem ao resgate e à valorização da Memória institucional, para a conservação, divulgação e ampliação do acervo, bem como a coleta de depoimentos que incentivem a preservação da memória oral de seus Magistrados e Servidores;

IX – propor, organizar e coordenar as atividades para a celebração do Dia da Memória do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 316/2020;

X – zelar pela economicidade e eficiência na promoção das ações de gestão da Memória institucional;

XI – trabalhar junto com a Comissão Permanente de Avaliação Documental, quando necessário;

XII – definir critérios de aferição do valor histórico dos bens da Justiça Federal da 5ª Região, previamente ao respectivo desfazimento.

Art 3º Ficam designados para integrar a Comissão:

I – Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira;

II – Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho;

III – Desembargadora Federal Emérita Margarida de Oliveira Cantarelli ;

IV – Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Auxiliar da Presidência;

V – Diretor da Secretaria Administrativa do TRF5, Marcelo Nobre Tavares;

VI – Diretora do Núcleo da Gestão da Memória do TRF5, Nancy Freitas;

VII – Supervisora da Seção de Memória e Documentação do TRF5, Maria Carolina Castelo Branco;

VIII – Supervisora da Seção de Arquivo e Documentação do TRF5, Mônica Correia de Araújo;

IX – um(a) representante da Seção Judiciária de Alagoas;

X – um(a) representante da Seção Judiciária do Ceará;

XI – um(a) representante da Seção Judiciária da Paraíba;

XII – um(a) representante da Seção Judiciária de Pernambuco;

XIII – um(a) representante da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

XIV – um(a) representante da Seção Judiciária de Sergipe.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira.

§ 2º A Comissão poderá contar com o auxílio de outros magistrados, servidores e estagiários, assim como de profissionais e órgãos externos, na realização de suas atividades e visando à consecução de seus objetivos.

Art 4º As Seções Judiciárias da 5ª Região terão um prazo de trinta dias para edição de seus próprios instrumentos normativos referentes à preservação e à gestão da memória Institucional, assim como para indicar seu representante na Comissão de Gestão da Memória da Justiça Federal da 5ª Região.

Art 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 14/07/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2208933** e o código CRC **B2B4F172**.

0005603-92.2021.4.05.7000

2208933v7

Esse texto não substitui a publicação oficial